



EDITAL Nº. 044/2019 – “COM ALTERAÇÕES”

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019

MVP Nº 10.237/2019 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, sob o regime de HORA/MÁQUINA, para aluguel de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, com fornecimento do lubrificante e do operador de máquinas/motorista devidamente habilitado, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Propostas: até as 09 horas do dia 20/03/2019. Abertura: 09 horas e 01 minutos do dia 20/03/2019. Disputa: 09 horas e 10 minutos do dia 20/03/2019. Edital: site: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 044/2019 – “COM ALTERAÇÕES”  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019  
MVP Nº 10.237/2019

## 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o “Registro de preços para contratação de empresa especializada, sob o regime de HORA/MÁQUINA, para aluguel de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, com fornecimento do lubrificante e do operador de máquinas/motorista devidamente habilitado, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital, processo virtual MVP Nº 10.237/2019 e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Link: licitações e também no site do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 20/03/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 01 minutos do dia 20/03/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas e 10 minutos do dia 20/03/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br).

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br).

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de



Canoas (DOMC) disponível no site: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) – link: Publicações, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei nº 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de contrato;

Anexo VI- Disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico;

Anexo VII – Formulário de dados da empresa.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, pelo site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

### 2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente os serviços oferecidos e outros elementos que os identifiquem (conforme anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.1.1. Juntamente com a proposta financeira deve ser apresentada a planilha de custos.

4.1.2. A escolha da forma utilizada para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. O preço proposto será fixo e irremovível, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

## 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço para o item, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei nº 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA



6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei nº 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014;

b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual;

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7. Comprovação de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a licitante através de Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa. No caso de empregado, mediante apresentação de carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda contrato de prestação de serviço, na data do certame licitatório.

6.1.8. Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dentro de seu prazo de validade.

6.1.9. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sendo que para obras ou serviços registrados a partir de 16 de maio de 2005, deverão estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove a execução, pelo Responsável Técnico indicado, de serviço compatível com o objeto da licitação.



6.1.9.1. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos e Registrados no CREA.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.4; 6.1.5., 6.1.6, ambos dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiver dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



- 7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência para a contratação.
- 7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.
- 7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.
- 7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- 7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.
- 7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.
- 7.3.2. A licitante sendo cadastrada na DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4..





7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

#### 7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

#### 7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.



8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3..

8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

## 9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Canoas.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços efetivamente realizados serão pagos mensalmente, em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

10.1.1. Requisitos para formalização do pagamento: a) mediante a apresentação de: nota fiscal/fatura; b) certidão de regularidade do FGTS e INSS; c) cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente a execução dos serviços;

## 11. DAS PENALIDADES



11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

11.1.1. Quanto ao procedimento da licitação:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;
- b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, ramal 4875, no horário constante do item 1.11.

12.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (25/02/2019).

Delmar Antônio Kunrath  
Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 044/2019 – “COM ALTERAÇÕES”  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019  
MVP Nº 10.237/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. - APRESENTAÇÃO:**

Elaborou-se o presente Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 bem como os §1º e §4 da mesma para definir os tipos e quantitativos de máquinas, equipamentos, veículos e critérios necessários para contratação de empresa locadora destes, sob o regime de **HORA/MÁQUINA** pelo sistema **de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do procedimento licitatório na modalidade a ser designado pelo responsável pela pasta, a fim de atender a administração Pública Municipal direta e indireta, **por um período de 12 (doze) meses**, buscando assim dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam da utilização de serviços, proporcionando ainda maior competitividade e economicidade para a Administração. A contratação dos serviços tem como objetivo atender em especial a Secretaria Municipal de Obras.

Em atendimento ao artigo 15 §1º da lei 8.666/93 “*O Registro de Preços será procedido de ampla pesquisa de mercado*” e por isso utilizou-se a tabela de custos do SINAPI e o referencial de preços do DAER, Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Sul, com referência de outubro de 2018.

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) é indicado pelo decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo, e pela lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias. Para permitir a utilização dessas referências a Caixa federal disponibiliza os preços e custos do SINAPI para que possam ser consultados e utilizados como referência na elaboração de orçamentos.

A gestão do SINAPI é compartilhada entre Caixa e IBGE. A Caixa é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e orçamentos de referência) e pelo processamento de dados, e o IBGE, pela pesquisa mensal de preços, tratamento dos dados e formação de índices. O SINAPI é amplamente utilizado pelos órgãos de controle e suas fiscalizações.

#### **2. - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada, sob o regime de HORA/MÁQUINA, para aluguel de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no ANEXO 1. As máquinas e equipamentos rodoviários deverão ter no máximo 7 anos.

A hora máquina aqui referida compreende a locação do equipamento com fornecimento do lubrificante e do operador de máquinas/motorista devidamente habilitado, contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral entre outras despesas operacionais por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento.

#### **3. – JUSTIFICATIVA:**



O Registro de Preços atenderá especialmente a Secretaria Municipal de Obras, nos serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, tapa buraco entre outros serviços afins.

A Secretaria Municipal de Obras, através da Diretoria de Pavimentação e Obras Viárias (DPOV) é responsável pela conservação e manutenção de 1.300 km de vias pavimentadas no Município. Para maior celeridade e melhor qualidade na execução dos serviços de pavimentação, recuperação e manutenção das vias, trazendo maior conforto aos usuários, solicitamos a contratação, via registro de preços, dos equipamentos relacionados e especificados na Tabela 1 com seus respectivos operadores e equipe de apoio.

É sabido que a pavimentação asfáltica de ruas e avenidas de um município além de ser algo necessário traz diversos benefícios à população, como a valorização de imóveis, a facilidade de locomoção, abertura de pontos comerciais estratégicos, o ar mais agradável devido à diminuição da poeira, acarretando o aumento do potencial turístico e conseqüentemente a valorização da economia local.

Buscando proporcionar melhor qualidade de vida à população e prestígio ao município, a Prefeitura Municipal de Canoas, através da Secretaria Municipal Obras, tem por objetivo fazer a pavimentação asfáltica, o recapeamento e o serviço de tapa buraco em diversos pontos da cidade.

Ressaltamos que a utilização desses equipamentos permitem o uso da melhor técnica executiva dos serviços, o que proporciona maior durabilidade e conseqüentemente economia dos recursos públicos.

Salienta-se que os quantitativos apresentados na planilha orçamentária são estimados e serão contratados de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura. O registro de preço não gera a obrigação de contratar.

#### **4. – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços serão pertinentes à de HORA/MÁQUINA, para aluguel de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, seus preços serão registrados valor unitário hora/máquina para fins de registro de preços, obedecendo às ordens de serviços emitidas pelos responsáveis da área de atuação da Secretaria de Obras. Os maquinários/equipamentos serão utilizados em serviços a serem executados por administração direta através da Secretaria Municipal de Obras na cidade de Canoas, de acordo com a programação dos serviços e nos serviços emergenciais não possíveis de programação, em serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, tapa buracos e serviços afins.

#### **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (meses), e vigorará a partir de sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações, até o prazo máximo admitido em lei caso haja interesse das partes envolvidas e desde que continue se mostrando mais vantajoso à continuidade da contratação.

Ao serem solicitadas, as Empresas colocarão à disposição da Prefeitura Municipal, os maquinários, equipamentos e veículos, com os respectivos motoristas, operadores e auxiliares, quando então serão realizados os serviços especificados em guia de solicitação, emitido pelo setor competente, discriminando os serviços a serem realizados, os trechos, percursos, e horas a serem utilizadas.

Depois de realizados os serviços, os fiscais do contrato emitirão as respectivas medições, devidamente assinadas, para fins de liquidação da despesa, devidamente estabelecido no Contrato, relacionado com os serviços discriminados.

#### **6- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

A proposta financeira deverá estar de acordo com o modelo do edital de licitação.



Os preços unitários máximos são os constantes do orçamento estimado.

A participante do certame deverá manter os percentuais existentes na coluna "% da hora normal" conforme a planilha do orçamento estimado e no modelo da proposta. **Na proposta financeira a relação entre a "hora improdutiva" e a "hora extra" com a "hora normal" deverá ser mantida.**

#### **7- CAPACIDADE TÉCNICA:**

Comprovação de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a licitante através de Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa. No caso de empregado, mediante apresentação de carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda contrato de prestação de serviço, na data do certame licitatório.

Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dentro de seu prazo de validade.

Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de **no mínimo 1 (um) atestado** de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sendo que para obras ou serviços registrados a partir de 16 de maio de 2005, deverão estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove a execução, pelo Responsável Técnico indicado, de serviço compatível com o objeto da licitação.

O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos e Registrados no CREA.

#### **8- RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA PREFEITURA:**

---

Elton Luiz Wolf  
Fiscal de Pavimentação

---

Engº Maurício da Rocha  
CREA-RS 102848

---

Engº Marco Antonio da Silva Oliveira  
CREA-RS 183876



ANEXO I do Termo de Referência

ORÇAMENTO ESTIMADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS								LS HORISTA:	112,66%		
DATA: 11/12/2018								LS MENSALISTA:	70,28%		
FONTE: SINAPI OUT/2018, DAER MAIO/2018 ATUALIZADO PELO INCC E COTAÇÃO								BDI:	24,23%		
fonte	item	subitem	quantidade de máquina	descrição	quantidade de hora por máquina	unidade	custo unitário s/BDI	% da hora normal	custo unitário c/BDI	custo total c/BDI	% item
SINAPI 89257	1	1.1	1,00	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H	1.900,80	HORA PRODUTIVA	187,62	100,00%	233,08	443.038,46	4,64%
SINAPI 89258		1.2			475,20	ORA IMPRODUTIV	77,19	41,14%	95,89	45.566,92	0,48%
COMPOSIÇÃO 01		1.3			384,00	HORA EXTRA	213,64	113,87%	265,40	101.913,60	1,07%
SINAPI 6879	2	2.1	1,00	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M	1.900,80	HORA PRODUTIVA	142,15	100,00%	176,59	335.662,27	3,52%
SINAPI 6880		2.2			475,20	ORA IMPRODUTIV	54,23	38,15%	67,37	32.014,22	0,34%
COMPOSIÇÃO 02		2.3			384,00	HORA EXTRA	162,73	114,48%	202,16	77.629,44	0,81%
SINAPI 95631	3	3.1	1,00	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	1.900,80	HORA PRODUTIVA	146,15	100,00%	181,56	345.109,24	3,62%
SINAPI 95632		3.2			475,20	ORA IMPRODUTIV	52,78	36,11%	65,57	31.158,86	0,33%
COMPOSIÇÃO 03		3.3			384,00	HORA EXTRA	166,73	114,08%	207,13	79.537,92	0,83%
SINAPI 73436	4	4.1	1,00	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	1.900,80	HORA PRODUTIVA	145,59	100,00%	180,87	343.797,69	3,60%
SINAPI 93244		4.2			475,20	ORA IMPRODUTIV	42,95	29,50%	53,36	25.356,67	0,27%
COMPOSIÇÃO 04		4.3			384,00	HORA EXTRA	207,33	142,41%	257,57	98.906,88	1,04%
SINAPI 5684	5	5.1	1,00	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, MÍNIMO 3 PNEUS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16.15 / 9.5 T, LARGURA DE	1.900,80	HORA PRODUTIVA	102,73	100,00%	127,62	242.580,09	2,54%
SINAPI 5685		5.2			475,20	ORA IMPRODUTIV	42,10	40,98%	52,30	24.852,96	0,26%
COMPOSIÇÃO 05		5.3			384,00	HORA EXTRA	123,31	120,03%	153,19	58.824,96	0,62%
SINAPI 5867	6	6.1	1,00	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M	1.900,80	HORA PRODUTIVA	101,72	100,00%	126,37	240.204,09	2,52%
SINAPI 5869		6.2			475,20	ORA IMPRODUTIV	47,01	46,22%	58,40	27.751,68	0,29%
COMPOSIÇÃO 06		6.3			384,00	HORA EXTRA	122,30	120,23%	151,93	58.341,12	0,61%
SINAPI 83362	7	7.1	1,00	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M. MONTADO SOBRE CAMINHÃO	1.900,80	HORA PRODUTIVA	176,48	100,00%	219,24	416.731,39	4,37%
SINAPI 91486		7.2			475,20	ORA IMPRODUTIV	40,13	22,74%	49,85	23.688,72	0,25%
COMPOSIÇÃO 07		7.3			384,00	HORA EXTRA	198,49	112,47%	246,58	94.686,72	0,99%
SINAPI 5940	8	8.1	2,00	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	1.900,80	HORA PRODUTIVA	135,48	100,00%	168,31	639.847,29	6,70%
SINAPI 5942		8.2			475,20	ORA IMPRODUTIV	48,77	36,00%	60,59	57.584,73	0,60%
COMPOSIÇÃO 08		8.3			384,00	HORA EXTRA	160,32	118,33%	199,17	152.962,56	1,60%
SINAPI 96158	9	9.1	1,00	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA	1.900,80	HORA PRODUTIVA	81,82	100,00%	101,64	193.197,31	2,02%
SINAPI 96156		9.2			475,20	ORA IMPRODUTIV	41,38	50,57%	51,41	24.430,03	0,26%
COMPOSIÇÃO 09		9.3			384,00	HORA EXTRA	106,66	130,36%	132,50	50.880,00	0,53%
COMPOSIÇÃO 10	10	10.1	2,00	CAMINHÃO CABINE DUPLA PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, CAÇAMBA TÉRMICA 6M3, COM MOTORISTA E EQUIPE DE 4 SERVENTES	1.900,80	HORA PRODUTIVA	233,30	100,00%	289,83	1.101.817,72	11,54%
COMPOSIÇÃO 11		10.2			475,20	ORA IMPRODUTIV	115,15	49,36%	143,05	135.954,72	1,42%
COMPOSIÇÃO 12		10.3			384,00	HORA EXTRA	348,45	149,36%	432,88	332.451,84	3,48%
COTAÇÃO	11	11.1	1,00	MINICARREGADEIRA COM POTENCIA MÍNIMA 60HP, MOTOR DIESEL, COM KIT DE CONCHA, VASSOURA RECOLHEDORA 60", FRESA FRONTAL 24". INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, FILTROS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO AS REÇAS DE DESGASTE DOS IMPLEMENTOS	1.900,80	HORA PRODUTIVA		100,00%	166,66	316.787,32	3,32%
COTAÇÃO		11.2			475,20	ORA IMPRODUTIV		50,00%	83,33	39.598,41	0,41%
COTAÇÃO		11.3			384,00	HORA EXTRA		126,01%	210,00	80.640,00	0,84%
SINAPI 5678	12	12.1	10,00	RETROESCVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG	1.900,80	HORA PRODUTIVA	102,64	100,00%	127,51	2.423.710,08	25,40%
SINAPI 5679		12.2			475,20	ORA IMPRODUTIV	41,09	40,03%	51,05	242.589,60	2,54%
COMPOSIÇÃO 13		12.3			384,00	HORA EXTRA	126,66	123,40%	157,35	604.224,00	6,33%
<b>TOTAL (R\$):</b>									<b>R\$ 5.547,31</b>	<b>R\$ 9.544.029,51</b>	<b>100,00%</b>



ANEXO 2 do Termo de Referência

COMPOSIÇÕES DE SERVIÇO

SINAPI 89257						
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H - DEPRECIÇÃO	1,00	H	38,12	38,12	SINAPI 89253
2	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H - JUROS	1,00	H	13,05	13,05	SINAPI 89254
3	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H - MANUTENÇÃO	1,00	H	61,28	61,28	SINAPI 89255
4	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	49,15	49,15	SINAPI 89256
5	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	26,02	26,02	SINAPI 88302
					<b>187,62</b>	POR HORA

COMPOSIÇÃO 01						
HORA EXTRA CONSIDERANDO 100% SOBRE A MÃO DE OBRA						
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H - DEPRECIÇÃO	1,00	H	38,12	38,12	SINAPI 89253
2	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H - JUROS	1,00	H	13,05	13,05	SINAPI 89254
3	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H - MANUTENÇÃO	1,00	H	61,28	61,28	SINAPI 89255
4	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	49,15	49,15	SINAPI 89256
5	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	H	26,02	52,04	SINAPI 88302
					<b>213,64</b>	POR HORA

SINAPI 6879						
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - DEPRECIÇÃO	1,00	H	26,65	26,65	SINAPI 7038
2	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - MANUTENÇÃO	1,00	H	33,35	33,35	SINAPI 7040
3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - JUROS	1,00	H	7,00	7,00	SINAPI 7039
4	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	54,57	54,57	SINAPI 55263
5	OPERADOR DE ROLO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	20,58	20,58	SINAPI 88303
					<b>142,15</b>	POR HORA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 10.237/2019

COMPOSIÇÃO 02						
HORA EXTRA CONSIDERANDO 100% SOBRE A MÃO DE OBRA						
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - DEPRECIACÃO	1,00	H	26,65	26,65	SINAPI 7038
2	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - MANUTENÇÃO	1,00	H	33,35	33,35	SINAPI 7040
3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - JUROS	1,00	H	7,00	7,00	SINAPI 7039
4	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	54,57	54,57	SINAPI 55263
5	OPERADOR DE ROLO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	H	20,58	41,16	SINAPI 88303
					162,73	POR HORA
SINAPI 95631						
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIACÃO	1,00	H	25,50	25,50	SINAPI 95627
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS	1,00	H	6,70	6,70	SINAPI 95628
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO	1,00	H	31,92	31,92	SINAPI 95629
4	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	61,45	61,45	SINAPI 95630
5	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	20,58	20,58	SINAPI 88303
					146,15	POR HORA
COMPOSIÇÃO 03						
HORA EXTRA CONSIDERANDO 100% SOBRE A MÃO DE OBRA						
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIACÃO	1,00	H	25,50	25,50	SINAPI 95627
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS	1,00	H	6,70	6,70	SINAPI 95628
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO	1,00	H	31,92	31,92	SINAPI 95629
4	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	61,45	61,45	SINAPI 95630
5	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	H	20,58	41,16	SINAPI 88303
					166,73	POR HORA
SINAPI 73436						
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO	1,00	H	17,72	17,72	SINAPI 73309
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO	1,00	H	22,18	22,18	SINAPI 5089
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS	1,00	H	4,65	4,65	SINAPI 73313
4	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	39,30	39,30	SINAPI 73315
5	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00	H	20,58	61,74	SINAPI 88303
					145,59	POR HORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 10.237/2019

<b>COMPOSIÇÃO 04</b>						
<b>HORA EXTRA CONSIDERANDO 100% SOBRE A MÃO DE OBRA</b>						
<b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M</b>						
<b>PREÇO (R\$)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO	1,00	H	17,72	17,72	SINAPI 73309
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO	1,00	H	22,18	22,18	SINAPI 5089
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS	1,00	H	4,65	4,65	SINAPI 73313
4	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERACÃO	1,00	H	39,30	39,30	SINAPI 73315
5	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	H	20,58	123,48	SINAPI 88303
					<b>207,33</b>	POR HORA
<b>SINAPI 5684</b>						
<b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, MÍNIMO 3 PNEUS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M (ROLO COMBINADO TATUÍRA)</b>						
<b>PREÇO (R\$)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, MÍNIMO 3 PNEUS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO	1,00	H	21,33	21,33	SINAPI 5674
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, MÍNIMO 3 PNEUS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAS NA OPERCÃO	1,00	H	39,30	39,30	SINAPI 53788
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, MÍNIMO 3 PNEUS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO	1,00	H	17,05	17,05	SINAPI 89210
4	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, MÍNIMO 3 PNEUS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS	1,00	H	4,47	4,47	SINAPI 89211
5	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	20,58	20,58	SINAPI 88303
					<b>102,73</b>	POR HORA
<b>COMPOSIÇÃO 05</b>						
<b>HORA EXTRA CONSIDERANDO 100% SOBRE A MÃO DE OBRA</b>						
<b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, MÍNIMO 3 PNEUS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M (ROLO COMBINADO TATUÍRA)</b>						
<b>PREÇO (R\$)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, MÍNIMO 3 PNEUS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO	1,00	H	21,33	21,33	SINAPI 5674
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, MÍNIMO 3 PNEUS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAS NA OPERCÃO	1,00	H	39,30	39,30	SINAPI 53788
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, MÍNIMO 3 PNEUS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO	1,00	H	17,05	17,05	SINAPI 89210
4	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, MÍNIMO 3 PNEUS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS	1,00	H	4,47	4,47	SINAPI 89211
5	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	H	20,58	41,16	SINAPI 88303
					<b>123,31</b>	POR HORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 10.237/2019

<b>SINAPI 5867</b>						
<b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M</b>						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - DEPRECIÇÃO	1,00	H	20,93	20,93	SINAPI 89280
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - JUROS	1,00	H	5,50	5,50	SINAPI 89281
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - MANUTENÇÃO	1,00	H	26,20	26,20	SINAPI 5729
4	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	28,51	28,51	SINAPI 5730
5	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	20,58	20,58	SINAPI 88303
					<b>101,72</b>	POR HORA
<b>COMPOSIÇÃO 06</b>						
<b>HORA EXTRA CONSIDERANDO 100% SOBRE A MÃO DE OBRA</b>						
<b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M</b>						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - DEPRECIÇÃO	1,00	H	20,93	20,93	SINAPI 89280
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - JUROS	1,00	H	5,50	5,50	SINAPI 89281
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - MANUTENÇÃO	1,00	H	26,20	26,20	SINAPI 5729
4	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	28,51	28,51	SINAPI 5730
5	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	H	20,58	41,16	SINAPI 88303
					<b>122,30</b>	POR HORA
<b>SINAPI 83362</b>						
<b>ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV</b>						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	22,01	22,01	SINAPI 88282
2	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - DEPRECIÇÃO	1,00	H	12,88	12,88	SINAPI 91468
3	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - JUROS	1,00	H	4,36	4,36	SINAPI 91469
4	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS	1,00	H	0,88	0,88	SINAPI 91484
5	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	126,30	126,30	SINAPI 91485
6	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MANUTENÇÃO	1,00	H	10,05	10,05	SINAPI 83361
					<b>176,48</b>	POR HORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 10.237/2019

COMPOSIÇÃO 07						
HORA EXTRA CONSIDERANDO 100% SOBRE A MÃO DE OBRA						
ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	H	22,01	44,02	SINAPI 88282
2	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - DEPRECIÇÃO	1,00	H	12,88	12,88	SINAPI 91468
3	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - JUROS	1,00	H	4,36	4,36	SINAPI 91469
4	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS	1,00	H	0,88	0,88	SINAPI 91484
5	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	126,30	126,30	SINAPI 91485
6	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MANUTENÇÃO	1,00	H	10,05	10,05	SINAPI 83361
					198,49	POR HORA
SINAPI 5940						
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIÇÃO	1,00	H	19,04	19,04	SINAPI 89128
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS	1,00	H	4,89	4,89	SINAPI 89129
3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO	1,00	H	23,80	23,80	SINAPI 53857
4	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	62,91	62,91	SINAPI 53858
5	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	24,84	24,84	SINAPI 88301
					135,48	POR HORA
COMPOSIÇÃO 08						
HORA EXTRA CONSIDERANDO 100% SOBRE A MÃO DE OBRA						
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIÇÃO	1,00	H	19,04	19,04	SINAPI 89128
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS	1,00	H	4,89	4,89	SINAPI 89129
3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO	1,00	H	23,80	23,80	SINAPI 53857
4	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	62,91	62,91	SINAPI 53858
5	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	H	24,84	49,68	SINAPI 88301
					160,32	POR HORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 10.237/2019

SINAPI 96158						
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIACÃO	1,00	H	13,88	13,88	SINAPI 96054
2	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS	1,00	H	2,66	2,66	SINAPI 96060
3	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO	1,00	H	17,35	17,35	SINAPI 96061
4	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	23,09	23,09	SINAPI 96062
5	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	24,84	24,84	SINAPI 88301
					<b>81,82</b>	POR HORA
COMPOSIÇÃO 09						
HORA EXTRA CONSIDERANDO 100% SOBRE A MÃO DE OBRA						
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIACÃO	1,00	H	13,88	13,88	SINAPI 96054
2	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS	1,00	H	2,66	2,66	SINAPI 96060
3	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO	1,00	H	17,35	17,35	SINAPI 96061
4	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	23,09	23,09	SINAPI 96062
5	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	H	24,84	49,68	SINAPI 88301
					<b>106,66</b>	POR HORA
COMPOSIÇÃO 10						
PRODUTIVO						
CAMINHÃO CABINE DUPLA PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, CAÇAMBA TÉRMICA 6M3, COM MOTORISTA E EQUIPE DE 4 SERVENTES						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	CAMINHÃO TÉRMICO PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA (CABINE DUPLA)	1,00	H	164,02	164,02	E00162 atualizado pelo indexador INCC
2	SERVENTE (4 UNID)	4,00	H	17,32	69,28	SINAPI 88316
					<b>233,30</b>	POR HORA
COMPOSIÇÃO 11						
IMPRODUTIVO						
CAMINHÃO CABINE DUPLA PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, CAÇAMBA TÉRMICA 6M3, COM MOTORISTA E EQUIPE DE 4 SERVENTES						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	CAMINHÃO TÉRMICO PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA (CABINE DUPLA)	1,00	H	45,87	45,87	E00162 atualizado pelo indexador INCC
2	SERVENTE (4 UNID)	4,00	H	17,32	69,28	SINAPI 88316
					<b>115,15</b>	POR HORA
COMPOSIÇÃO 12						
HORA EXTRA CONSIDERANDO 100% SOBRE A MÃO DE OBRA						
CAMINHÃO CABINE DUPLA PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, CAÇAMBA TÉRMICA 6M3, COM MOTORISTA E EQUIPE DE 4 SERVENTES						
PREÇO (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	CAMINHÃO TÉRMICO PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA (CABINE DUPLA)	1,00	H	164,02	164,02	E00162 atualizado pelo indexador INCC
2	SERVENTE (4 UNID)	8,00	H	17,32	138,56	SINAPI 88316
3	CONSIDERADO MAIS UMA HORA IMPRODUTIVA PARA CONSIDERAR 100% DA HORA DO MOTORISTA	1,00	H	45,87	45,87	E00162 atualizado pelo indexador INCC
					<b>348,45</b>	POR HORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 10.237/2019

<b>SINAPI 5678</b>						
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M					PREÇO (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIÇÃO	1,00	H	13,58	13,58	SINAPI 88857
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS	1,00	H	3,49	3,49	SINAPI 88858
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO	1,00	H	16,97	16,97	SINAPI 5664
4	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	44,58	44,58	SINAPI 53786
5	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	24,02	24,02	SINAPI 88294
					<b>102,64</b>	POR HORA
<b>COMPOSIÇÃO 13</b>						
<b>HORA EXTRA CONSIDERANDO 100% SOBRE A MÃO DE OBRA</b>						
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M					PREÇO (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	UNIT. S/ BDI	QUANT. X CUSTO UNIT. S/ BDI	FONTE
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIÇÃO	1,00	H	13,58	13,58	SINAPI 88857
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS	1,00	H	3,49	3,49	SINAPI 88858
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO	1,00	H	16,97	16,97	SINAPI 5664
4	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	H	44,58	44,58	SINAPI 53786
5	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	H	24,02	48,04	SINAPI 88294
					<b>126,66</b>	POR HORA



ANEXO 3 do Termo de Referência

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS								
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS							LS HORISTA:	112,66%
DATA: __/__/20__							LS MENSALISTA:	70,28%
							BDI:	24,23%
item	subitem	quantidade de máquina	descrição	quantidade de hora por máquina	unidade	% da hora normal	custo unitário c/BDI	
1	1.1	1,00	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H	1.900,80	HORA PRODUTIVA	100,00%		
	1.2			475,20	HORA IMPRODUTIVA	41,14%		
	1.3			384,00	HORA EXTRA	113,87%		
2	2.1	1,00	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M	1.900,80	HORA PRODUTIVA	100,00%		
	2.2			475,20	HORA IMPRODUTIVA	38,15%		
	2.3			384,00	HORA EXTRA	114,48%		
3	3.1	1,00	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	1.900,80	HORA PRODUTIVA	100,00%		
	3.2			475,20	HORA IMPRODUTIVA	36,11%		
	3.3			384,00	HORA EXTRA	114,08%		
4	4.1	1,00	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	1.900,80	HORA PRODUTIVA	100,00%		
	4.2			475,20	HORA IMPRODUTIVA	29,50%		
	4.3			384,00	HORA EXTRA	142,41%		
5	5.1	1,00	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, MÍNIMO 3 PNEUS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M (ROLO COMBINADO TATUÍRA)	1.900,80	HORA PRODUTIVA	100,00%		
	5.2			475,20	HORA IMPRODUTIVA	40,98%		
	5.3			384,00	HORA EXTRA	120,03%		
6	6.1	1,00	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M	1.900,80	HORA PRODUTIVA	100,00%		
	6.2			475,20	HORA IMPRODUTIVA	46,22%		
	6.3			384,00	HORA EXTRA	120,23%		
7	7.1	1,00	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV	1.900,80	HORA PRODUTIVA	100,00%		
	7.2			475,20	HORA IMPRODUTIVA	22,74%		
	7.3			384,00	HORA EXTRA	112,47%		
8	8.1	2,00	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	1.900,80	HORA PRODUTIVA	100,00%		
	8.2			475,20	HORA IMPRODUTIVA	36,00%		
	8.3			384,00	HORA EXTRA	118,33%		
9	9.1	1,00	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA	1.900,80	HORA PRODUTIVA	100,00%		
	9.2			475,20	HORA IMPRODUTIVA	50,57%		
	9.3			384,00	HORA EXTRA	130,36%		
10	10.1	2,00	CAMINHÃO CABINE DUPLA PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, CAÇAMBA TÉRMICA 6M3, COM MOTORISTA E EQUIPE DE 4 SERVENTES	1.900,80	HORA PRODUTIVA	100,00%		
	10.2			475,20	HORA IMPRODUTIVA	49,36%		
	10.3			384,00	HORA EXTRA	149,36%		
11	11.1	1,00	MINICARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA 60HP, MOTOR DIESEL, COM KIT DE CONCHA, VASSOURA RECOLHEDORA 60", FRESA FRONTAL 24". INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, FILTROS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA,	1.900,80	HORA PRODUTIVA	100,00%		
	11.2			475,20	HORA IMPRODUTIVA	50,00%		
	11.3			384,00	HORA EXTRA	126,01%		
12	12.1	10,00	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M	1.900,80	HORA PRODUTIVA	100,00%		
	12.2			475,20	HORA IMPRODUTIVA	40,03%		
	12.3			384,00	HORA EXTRA	123,40%		
<b>TOTAL DOS PREÇOS UNITÁRIOS(R\$):</b>								



ANEXO 4 do Termo de Referência

CÁLCULO DO BDI

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O  
TIPO DE OBRA:

2 - Construção de Rodovias e Ferrovias

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	4,67 %	3,80 %	4,67 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,74 %	0,32 %	0,74 %
R	RISCO	0,97 %	0,50 %	0,97 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,21 %	1,02 %	1,21 %
L	LUCRO	8,29 %	6,64 %	8,69 %
I	IMPOSTOS	6,15 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	3,00 %		
	CPRB (p/ desonerado)	4,50 %		
I	IMPOSTOS (Desonerado)	11,15 %		

Fórmula do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante	MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:	19,60 %	24,23 %
BDI Desonerado:		





ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa ..... CNPJ nº. ...., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML) / Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DCFP/ SML do Município de Canoas / RS.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de: ( )  
microempresa; ou

( ) empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL Nº. 044/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019  
MVP Nº 10.237/2019

#### ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº. ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº. 10.237/2019, EDITAL Nº. 044/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09 e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada, sob o regime de HORA/MÁQUINA, para aluguel de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, com fornecimento do lubrificante e do operador de máquinas/motorista devidamente habilitado, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I, Lote xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.



3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. art. 62, caput e §2º, da Lei nº 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. nº 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93. V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Delmar Antônio Kunrath  
Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado

Canoas (RS), .... de ..... de 2019.



EDITAL Nº. 044/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019

MVP Nº xxxx/2019

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº. XX/2018

Registro de preços para contratação de empresa especializada, sob o regime de HORA/MÁQUINA, para aluguel de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, com fornecimento do lubrificante e do operador de máquinas/motorista devidamente habilitado, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Busato, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xx, com sede na Rua / Av. xxxx., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do EDITAL Nº. 044/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019, constante no processo administrativo nº. 10.237/2019, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1. Registro de preços para contratação de empresa especializada, sob o regime de HORA/MÁQUINA, para aluguel de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, com fornecimento do lubrificante e do operador de máquinas/motorista devidamente habilitado, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços correspondentes ao serviço contratado são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

§1º O preço a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados será de R\$......(.....), de acordo com o valor apresentado na sua proposta final, conforme expressos na tabela abaixo:

§2º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 10.237/2019

como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

Parágrafo único. O (s) preço(s) contratual (is) será (ão) reajustado (s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 12/2013. É vedado qualquer reajuste de preços antes de ser completado o período de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão pertinentes à de HORA/MÁQUINA, para aluguel de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, obedecendo às ordens de serviços emitidas pelos responsáveis da área de atuação da Secretaria de Obras do Município de Canoas.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente CONTRATO terá vigência de 12 (meses), e vigorará a partir de sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações, até o prazo máximo admitido em lei caso haja interesse das partes envolvidas e desde que continue se mostrando mais vantajoso à continuidade da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

5.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 72 horas (setenta e duas horas), contados da data da “ordem de apresentação” para apresentar os maquinários e documentos comprobatórios de posse ou propriedade de todas as máquinas e equipamentos requisitados, para fins de VISTORIA POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO, na sede das devidas empresas, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparo ou substituições. A contratada poderá apresentar equipamento em versões superiores as especificações descritas no ANEXO I, porém, será faturado conforme preço da proposta para o item, desde que aprovado pela fiscalização.

5.1.2. As máquinas deverão apresentar o perfeito funcionamento do (HODÔMETRO, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL e HORÍMETRO);

5.1.3. Apresentar, antes do início da execução do objeto contratado, responsável técnico à fiscalização do Contrato;

5.1.4. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

5.1.5. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



5.1.6. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.7. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo Virtual nº. 48.089/2018, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5.1.8. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

**5.1.8.1. Contratar pessoas para conduzir os maquinários, equipamentos e veículos, que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional.**

**5.1.8.2. Garantir o abastecimento de todos os equipamentos no período em que estiver contratado.**

5.1.8.3. Exigir dos condutores que esses se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, de preferência uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função do condutor.

5.1.8.4. Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os maquinários e equipamentos que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pela Fiscalização.

5.1.8.5 A manutenção das Máquinas, equipamento e veículos, sejam em que grau se faça necessário, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, no caso de defeitos, deverá substituí-los, imediatamente, sob pena prevista nas Leis nº 8.666/93 e nº10.520/2002.

5.1.8.6. As Máquinas, equipamento e veículos, deverão estar em perfeitas condições de locomoção e obediência às Leis de Trânsito em vigor.

5.1.8.7. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

5.1.8.8. Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa.

5.1.8.9. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal.

5.1.8.10. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo.

5.1.8.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso.

5.1.8.12. O encarregado credenciado pela empresa fica a responsabilidade da anotação em relatório diário da execução dos serviços, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo Coordenador indicado pela Secretaria.

5.1.8.13. Dar garantias pelo cumprimento dos horários pelos empregados.

5.1.8.14. A CONTRATADA será responsável pela segurança no trabalho de seus funcionários, afastar ou substituir, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 10.237/2019

CONTRATANTE devidamente justificado por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

5.1.8.15. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, carteira de habilitação no caso dos motoristas, endereço residencial e telefone para contato.

5.1.8.16. Arcar com as despesas de seguros multa em trânsito, impostos, taxas, registros, licenciamentos da empresa.

5.1.8.17. Não empregar em hipótese alguma, prestador de serviço com idade inferior a 18 (dezoito) anos para a realização do serviço.

5.1.8.18. Limitar-se exclusivamente aos prestadores de serviços os serviços constantes do objeto.

5.1.8.19. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Obras o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

5.1.8.20. O abastecimento de lubrificante, graxa, troca de pneus e outro que se fizer necessário, será por conta da contratada.

5.1.8.21. As máquinas, equipamentos e veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da contratante, ficando a locadora CONTRATADA obrigada a atender à solicitação no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro horas).

5.1.8.22. Em caso de emergência ou calamidade pública fica a contratada condicionada a apresentar de imediato o maquinário requisitado com prévia comunicação da secretaria, através da ordem de serviço.

5.1.8.23 É de inteira responsabilidade da contratada o transporte diário até o local da obra, bem como a remoção dos equipamentos ao final do contrato.

5.1.8.24. No Ato de apresentação dos maquinários e equipamentos para vistoria técnica, a Fiscalização nomeada pela Administração Municipal avaliará:

- a) Condições do objeto ofertado, sendo que as máquinas deverão ter no máximo 7 anos;
- b) Vínculo de propriedade ou posse;
- c) Documentação dos operadores e motoristas, CNH compatível com categoria e com no mínimo 1 ano de experiência registrado em carteira ou em contrato de prestação de serviço;
- d) A contratação será condicionada ao **cronograma de execução de cada serviço**, considerando **hora produtiva** normal de segunda à sábado, 8 horas diárias, em horário comercial que será entre 7h e 30min às 17h (com intervalo das 11h às 12h e 30min), aferido por funcionário da Prefeitura Municipal de Canoas. Quando os equipamentos estiverem disponíveis (conforme ordem de serviço), porém, parados por falta de demanda ou por dias impraticáveis, será contabilizado como **hora improdutiva**;
- e) Para os casos em que for solicitada a locação fora do horário comercial especificado acima, alínea “d”, domingos e feriados, a hora trabalhada será considerada **"hora extra"** conforme preços da proposta vencedora.
- f) Em caso de quebra do maquinário, a empresa deverá substituí-lo sem prejuízo da execução/produtividade da tarefa dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
- g) A cargo da Fiscalização nomeada, poderá pedir substituição de qualquer maquinário ou equipamento que apresente baixa produtividade, no mesmo prazo alínea “f”.
- h) A contratação ficará condicionada ao atendimento dos itens acima. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada, será revogado mediante ato fundamentado, oportunidade que será





convocada à empresa subseqüentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1. Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:**

6.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

6.1.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

6.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.1.6. Emitir o termo de fiscalização;

6.1.7. Emitir ordem de início de serviço;

6.1.8. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

6.1.9. Apresentar a contratada previamente o calendário de trabalho coordenado e fiscalizado pela Fiscalização nomeada pela Secretaria;

6.1.10. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais do bom desempenho do serviço, objeto desta contratação;

6.1.11. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

6.1.12. Fazer vistoria técnica dos maquinários/equipamentos e veículos através de uma Fiscalização de análise e recebimento de bens alocados.

6.1.13. Nomear a Fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, tudo para a melhor prestação dos serviços;

6.1.14. O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS) para todos os equipamentos simultaneamente, e sim de acordo com a necessidade de serviços.

6.1.15. O Município não assumirá, em qualquer hipótese, quaisquer danos causados por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da Contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

6.1.16. Em nenhuma hipótese o Município assumirá a responsabilidade laboral, acidentaria ou providenciaria relativa aos operadores em serviço nos equipamentos e aos operários componentes das equipes, nem responderá pelo salário dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

7.1. A entrega e o recebimento dos maquinários locados dar-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 10.237/2019

7.2. A CONTRATADA deverá comprovar no ato da entrega, que o maquinário contratado possui todas as documentações e equipamentos exigidos pela legislação pertinente.

7.3. Caso algum maquinário não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro que atenda as exigências da legislação pertinente.

7.4. A contratada deverá comprovar que os condutores das máquinas e veículos possuem habilitação exigida pela legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de:

8.1.1. Nota fiscal / fatura;

8.1.2. Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;

8.1.3. As faturas correspondentes aos serviços realizados deverão ser apresentadas Junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, sito Avenida Getúlio Vargas, nº. 5001, Centro, Canoas / RS.

8.1.4. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

8.1.5. Ocorrendo atraso na execução do cronograma físico por responsabilidade da empreiteira, a SMO poderá exigir sua execução fora do horário normal de trabalho estipulado, sem que, neste caso, haja qualquer acréscimo de prazo e custos.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

9.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

9.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 10.237/2019

9.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

9.1.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

9.1.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

- a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.1.5. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

9.1.6. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

9.1.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A supervisão da execução contratual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da contratante.



10.2. O (s) técnicos (s) indicados pela CONTRATANTE terão total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

10.3. A fiscalização da prestação dos serviços será nomeada especialmente para o contrato ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a credenciada (art. 67 da lei nº 8.666/93);

10.4. A Fiscalização que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vincula-se ao EDITAL Nº. 044/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.1.1. O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E DIREITO DO CONTRATANTE

12.1. Apresentar a contratada previamente o calendário de trabalho coordenado e fiscalizado pela Fiscalização nomeada pela Secretaria;

12.2. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais do bom desempenho do serviço, objeto desta contratação;

12.3. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

12.4. Fazer vistoria técnica dos maquinários/equipamentos e veículos através de uma Fiscalização de análise e recebimento de bens alocados.

12.5. Nomear a Fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, tudo para a melhor prestação dos serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

14.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 10.237/2019

15.1. As dúvidas oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019.

Luiz Carlos Busato  
Prefeito

Contratada



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DO PESSOAL TÉCNICO LIGADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL OU POR PROCURADOR / CREDENCIADO, MUNIDO DE PROCURAÇÃO HÁBIL, NOS TERMOS DA LEI, OU DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Declaro(amos), sob as penas da lei, que a empresa xxxx, CNPJ nº. ...., dispõe de instalações, equipamentos e pessoal técnico ligado à execução dos serviços,

Dentre os quais o(a)(s) sr(a)(s).....e ....., ora indicado(a)(s) como responsável(is) técnico(s)

Que assumirá(ão) a responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

..... de ..... de 2019.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO



**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

**CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE( )MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE
INSCRIÇÃO (CNPJ):	FUNDAÇÃO: __/__/____	
( )FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNAE-F PRINCIPAL:

CNAE-F SECUNDÁRIAS:

SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):	CPF(S):
1 -	
2 -	
3 -	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO:	NÚMERO	COMPLEMENTO
-----------	--------	-------------

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
-----	--------	-----------	----

CONTATO : TELEFONE: CELULAR:	E-MAIL:  HOME PAGE:
------------------------------------	---------------------------

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
-------	---------	----------------

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA